



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.165, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.043, de 12 de maio de 2014, que cria o Programa para Recuperação de Créditos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas – Banco do Povo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 2.043, de 12 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei terá vigência de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua publicação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de maio de 2015.

Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas